

Lei 28/68

A Câmara do Município de Angatu, ba aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:--

Artigos

Fica aberto na Contadaria municipal um crédito especial de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:

211-4.11.56.1. Investimentos		R\$
Construção de prédios escolares		6.000,00
381-4.1.1.49.2. Investimentos		
Instalação de equipamentos para obras.		
Aquisição de bombas, canos, tubos, etc...		4.000,00
382-4.1.30.47 Investimentos		
Material Permanente		
Aquisição de cimento, ferro, pedregulho e areia para fabricação de pontes		2.000,00
371-4.1.1.3.49- Proseguimento de Obras		
Construção de pontes e conservação e melhoria de estradas municipais		5.000,00
384-4.1.3094 Investimentos		
Material Permanente		
Cimento, ferro, pedregulho etc		2.000,00

382.7.1.2.0.4.7. Material de consumo

Verif

03. Aquisição de fios isolados etc...

2.000,00

Artigo 2

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício

Artigo 3

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 6 de novembro de 1968

Gentil Nery
- Prefeito municipal -

Antonio Pedro Quirino
- secretário -